

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018, Catalão, 04/02/18.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2018.

Presidente da Comissão de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 077/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2018**, publicada em 19/04/2018, processo administrativo nº **2018001100**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 077/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 24/05/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Materiais de Copa e Cozinha**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial - SRP nº 077/2018**.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir as quantidades totais ou parciais do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade **em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório.**

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 77/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1 O fornecimento será efetuado em parceladamente, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 Os bens e produtos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, no endereço Rua Abdon costa Leite, nº 48, Loteamento Boa Esperança, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

3.3 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.4 As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da CONTRATADA nos produtos da CONTRATANTE durante a entrega serão registradas no ato do recebimento dos mesmos na presença do preposto da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA ou a reposição do mesmo produto de imediato.

3.5 Os bens serão recebidos:

3.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.

3.5.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.4. O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

4.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretária de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretária requisitante. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais entregues.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ: 07.058.158/0001-61 Rua Eurípedes da Silva Sales nº 520, Bairro São Francisco, Catalão/GO Representante Legal: Soneide do Rosário Rodrigues Silva RG nº 2450967 SSP-GO CPF nº 288.016.521-00 Contato: (64) 3411-2445 contato@distribuidorasf.com.br						
Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Kit merenda escolar prato, caneca, colher, garfo - polipropileno, cor amarela/vermelho.	UN	7.200	Kit Merenda	4,80	34.560,00
2	Kit merenda escolar prato, caneca, colher, garfo - polipropileno, cor amarela/vermelho.	UN	1.800	Kit Merenda	4,80	8.640,00
3	Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm	UN	30	Viel	11,00	330,00

4	Abridor de lata, reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.	UN	30	Viel	9,50	285,00
5	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo aproximadamente 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	UN	30	ABC-274	80,00	2.400,00
6	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8l.	UN	140	Plasvale	8,00	1.120,00
7	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade 13,5l.	UN	140	Plasvale	11,00	1.540,00
8	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34l.	UN	140	Plasvale	18,00	2.520,00
9	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 20 litros com alça.	UN	30	Plasvale	16,50	495,00
10	Bule para coar café, em alumínio fosco, cabo em madeira e com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros. Altura aproximada de 22 cm. Tamanho nº10.	UN	20	Arary	57,00	1.140,00
11	Çaçarola com tampa em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45	UN	30	ABC-218	268,00	8.040,00
12	Çaçarola com tampa em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30 cm e altura 14 cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm	UN	30	ABC-200	95,00	2.850,00
13	Çaçarola com tampa em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 40 cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23,5 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 40	UN	30	ABC-215	220,00	6.600,00
14	Caixa box - com tampa reforçada, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE mínima de 56 L. Transparente com travas laterais. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 55,5 cm; Largura: 40,3 cm; Altura: 36,5 cm	UN	140	Plasnew	77,50	10.850,00
15	Caixa plástica reforçada - com CAPACIDADE mínima de 13,7 L. Transparente com travas. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 45,7 cm; Largura: 32,6 cm; Altura: 13,8 cm.	UN	140	Plasnew	23,50	3.290,00
16	Caixa plástica reforçada - com CAPACIDADE mínima de 26,5 L. Transparente com travas. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 55,5 cm; Largura: 40,3 cm; Altura: 18,1 cm	UN	140	Plasnew	34,00	4.760,00
17	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 8,2 litros, polido.	UN	30	Arary	210,00	6.300,00
18	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade mínima de 3,2 litros	UN	60	ABC-528	35,50	2.130,00
19	Colher - tipo hotel concha nº10.	UN	87	ABC-275	28,00	2.436,00
20	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	348	Brinox	2,30	800,40
21	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha	UN	348	Yangzi	3,10	1.078,80
22	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	UN	78	Yangzi	30,00	2.340,00
23	Colher para arroz - tipo hotel com cabo baquelite 37 cm.	UN	78	Yangzi	30,00	2.340,00
24	Colher tipo escumadeira - cabo longo. Com apoio em madeira para as mãos diâmetro 15,3x62 cm.	UN	78	ABC	28,80	2.246,40
25	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro de 70 cm, com furos na	UN	58	ABC-399	115,00	6.670,00

	base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.					
27	Espremedor de batatas grande – corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, cesto e embolo aço inox, fixação: pés - tubo aço 5/8. 570mm.	UN	30	Vitalex	135,50	4.065,00
28	Faca inox 14 polegadas- Em aço inox , cabo de polipropileno com proteção antibacteriana Comprimento aproximado de Lâmina: 341 mm - Compr. Total: 488 mm	UN	30	Tramontina	37,50	1.125,00
29	Faca em aço inox de “9” - Lâmina fabricada com aço inox , Cabo de polipropileno com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	UN	58	Tramontina	23,00	1.334,00
30	Frigideira - tipo hotel alumínio polido cabo baquelite 30 cm.	UN	58	ABC	95,00	5.510,00
31	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	UN	348	Brinox	2,30	800,40
32	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros.	UN	58	Termolar	82,00	4.756,00
33	Jarra plástica graduada com tampa, capacidade de 05 litros, com dimensões aproximadas de 238 x 194 x 282 mm	UN	65	Jaguar	23,00	1.495,00
34	Jogo de copos - vidro 6 peças, de 290 ml.	UN	58	Cisper	13,50	783,00
35	Jogo de mantimentos em alumínio polido, composto de 5 peças (potes)tamanhos 22 cm, 20 cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro	Jogo c/ 5	30	Aluminio Goias	118,00	3.540,00
36	Jogo de peneiras, linha doméstica com 2 peças em aço inox, tamanho 25 cm e 21cm.	Jogo c/ 2	30	Yangzi	19,00	570,00
37	Jogo de xícaras – jogo com seis xícaras p/ cafezinho com capacidade p/ 50 ml, tipo duralex incolor	Jogo c/6	58	Duralex	42,00	2.436,00
38	Jogo de xícaras – xícaras com pires para café, com 06 peças, louça	Jogo c/ 6	47	Duralex	38,50	1.809,50
39	Lavadora de arroz Escorredor de arroz linha hotel; Feito todo em alumínio polido; Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso; Medidas aproximadas de Altura: 26,5 cm; Diâmetro: 52 cm.	UN	30	ABC	75,50	2.265,00
40	Panela de pressão -18 litros alumínio polido com fechamento externo, espessura de 3,5mm, sistema de segurança aprovado pelo inmetro profissional	UN	30	ABC	368,00	11.040,00
42	Panela tipo rabinha - alumínio cabo de madeira 17 cm de diâmetro.	UN	30	Arary	25,00	750,00
43	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.	UN	30	Brinox	11,80	354,00
44	Picador de legumes manual - alumínio 42 cm.	UN	28	Vitalex	21,00	588,00
45	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40 x 30 na cor branca.	UN	30	Plasvale	23,00	690,00
46	Prato, cor branca, linha hotel, com diâmetro de 25 cm, de primeira linha	UN	580	Marinex	10,50	6.090,00
48	Tacho - TACHO em alumínio sem tampa nº 60.	UN	30	ABC-567	172,00	5.160,00
49	Tacho - TACHO em alumínio sem tampa nº 100	UN	30	ABC	290,00	8.700,00
51	Bebedouro armazenamento de água: 2 litros, temperatura média da saída de água: 8°C, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros, capacidade de refrigeração: 2,2 litro/hora com ambiente a 32°C e	UN	4	Latina	706,50	2.826,00

	água a 27°C, temperatura ambiente mínima. E máxima. De trabalho: 5°C a 42°C, pressão mínima e máxima de rede hidráulica: 3 a 40 mca metros de coluna de água (0.029 a 0.392 mpa), armazenamento de água: 2 litros, peso líquido: 12 kg, tensão: 220v, frequência: 60 Hz., medida aproximadas (a x l x p): 39,5 x 30,5 x 37 cm, garantia de no mínimo 12 meses.					
53	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância • altura: 390mm • largura: 360mm • diâmetro: 205mm • tolerância: +/- 10% • produção média: 15 unid. Minuto (aproximada) gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. • copo e peneira em aço inox. • jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande (para laranja). • motor: potência mínima 1/4 hp. • rotação: 1740 rpm. • frequência: 50/60 Hz. • tensão: 127/220v (bivolt). Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox aisi 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox aisi 304. • jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. • o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	UN	5	Vitalex	309,00	1.545,00
55	Ferro elétrico: saída de vapor com design especial; vapor constante de até 17g/min. - com o vapor penetrando no tecido, fica muito mais fácil passar; base de alumínio - o ferro desliza suavemente em todos os tecidos, reduzindo o seu esforço; ponta da base afunilada com borda salva-botões - a ponta chega até às áreas mais difíceis de serem alcançadas e passadas.; função calc-clean - (remove partículas acumuladas no reservatório de água, aumentando a vida útil do ferro) larga abertura do bocal do reservatório. Amplo reservatório de 180 ml	UN	29	Mondial MF33	112,90	3.274,10
59	Liquidificador industrial, copo aço inoxidável, base em alumínio, largura 280 mm, altura 720 mm, peso 12,5 kg, capacidade 8 litros, potencia motor 0,50 cv, tensão 110/220.	UN	15	Vitalex	797,00	11.955,00
Total do fornecedor R\$						199.222,60

Fornecedor: TEND TUDO REFRIGERAÇÃO EIRELLI – ME

CNPJ: 14.488.756/0001-36

Rua Jocelim Gomes Pires nº 45, Centro, Catalão – GO

Representante Legal: Maurício Cândido da Silva

RG nº 538831 SSP-GO CPF nº 134.803.831-49

Contato: 64 99224-9091/99221 4809 papelariatendtudo@gmail.com

Item	Descrição / especificação	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
50	Batedeira planetária de aplicação semi - industrial, com capacidade para 5 litros dimensões e tolerância • largura: 240 mm; • profundidade: 350 mm; • altura: 420 mm; • tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. • cuba em aço inox. • cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. • sistema de engrenagens helicoidais. • com quatro níveis de velocidade. • movimento planetário. • sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. • com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. • chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. • manipula trava/destrava. • com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. • frequência: 50/60 Hz. • potência: 500 watts. • voltagem: 110 ou 220 v (monofásica). As matérias	UN	10	Philco	1.390,00	13.900,00

	primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • corpo em chapa de aço sae 1020 com pintura em epóxi. • cuba em aço inox aisi 304. • o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.					
52	Bebedouro industrial 200 lts; 200 litros, capacidade de 200 lts no reservatório, 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água(tanque interno) em aço inox 304, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico r 134ª, motor hermético, tensão bivolt 127v ou 220 v, bebedouro possui o certificado do inmetro, dimensões aproximadas do produto 1,10x0,43x1,56 cm, peso líquido aproximadamente 50kg, garantia do fornecedor 12 meses. Manual em português;	UN	14	Canovas	2.040,00	28.560,00
54	Esterilizador de mamadeira: para 06 mamadeiras; esterilização em 15 minutos; desligamento automático; divisão central para bicos e acessórios; bivolt; funcionamento simples e automático	UN	2	Biju	173,00	346,00
56	Fogão industrial 04 bocas com forno: couraçado 04 bocas com forno (bocas com chama individuais (baixa, média ou alta) sendo uma boca gigante, mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, queimadores frontais triplos, injetor de gás horizontal e vertical, saída de gás opcional para ambos os lados, trempe e queimadores em ferro forjado e fundido, painel e bandeja em chapa forjada de aço, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas. Capacidade do forno mínima de 140 litros.	UN	15	Venancio	1.297,00	19.455,00
57	Forno de micro-ondas forno de micro-ondas capacidade total mínima de 30 litros; display digital; painel de controle eletrônico; cor branco; prato giratório; descongelamento de pratos prontos; gratinar e dourar; níveis de potência: 03; teclas: adiar preparo, +5 minutos, + 1 minuto, +30 segundos; timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação: 220v; potência: 820 w; dimensões aprox. Do produto (l x a x p): 53,9 x 30 x 42 cm. Deve incluir: manual em português; garantia de 12 meses e assistência técnica local 12 meses	UN	10	LG	570,00	5.700,00
58	Freezer horizontal freezer tipo horizontal com duas portas, fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; cap. Mínima: 400 lts. Tensão (220v), dimensões mínimas: alt 93 cm, larg 135 cm, profundidade 65 cm; cor branca; dreno de degelo; função refrigerador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; grades removíveis; congelamento rápido; rodízios controle de temperatura; consumo (kw/h) - selo procel padrão de consumo A ; certificação inmetro; e garantia mínima de 12 meses.	UN	29	Fricon	2.370,00	68.730,00
61	Máquina de lavar roupa capacidade 11 kg; tipo automática; gabinete em aço galvanizado; cesto com garantia antiferrugem; adequação à portaria 185 do inmetro, de 15 de setembro de 2005; mínimo de 8 combinações de lavagem; mínimo de 3 níveis de água; 110w/220w; e garantia mínima de 12 meses.	UN	10	Consul	1.100,00	11.000,00
62	Refrigerador 300 l; controle de temperatura externo; controle de temperatura do congelador; sistema frost free; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas; porta-ovos para 12 unidades; resfriamento extra; separador de garrafas .degelo do freezer: frost free. Porta reversível. Capacidade do congelador: 47 l. Capacidade do refrigerador: 253l. Capacidade total: 300 l. Selo procel: a. Tensão/voltagem: 220	UN	20	Consul	1.869,00	37.380,00

v. Dimensões aproximadas: altura: 1,54m; largura: 61,60 cm; profundidade: 69,10 cm; peso aproximado: 48,00 kg. Porta: 01. Deve incluir manual em português e garantia de 12 meses					
Total do Fornecedor R\$					185.071,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

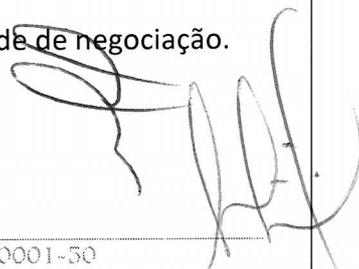
5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 77/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens e produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Os bens e produtos deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do e bens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 Transportar os bens em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

8.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário para entrega;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;

8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2.. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3.. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.2.4. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.2.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº __/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da **Comarca de Catalão - GO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP:

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
Anderson Calaça David

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-EPP
Soneide do Rosário Rodrigues Silva

TEND TUDO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
Maurício Candido da Silva

Testemunhas:

1. Soneide do Rosário Rodrigues Silva CPF: 704.390.321-90
1. Pauliane S. Mosquito CPF: 050.473.781-30